ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

Lei nº37/85,

"Autoriza o poder executivo a doar À TELEMAT, um lote de terreno urbano para construção da Central Telefônica de Costa Rica.

O Prefeito Municipal de Costa Rica Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ saber que a Câmara Municipal / aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Pela presente, fica o Poder Executivo autorizado a doar à TELEMAT (Telecomunicações de Mato Grosso do Sul) um lote de terreno urbano com as seguintes, medidas e confrontações:

Lote nº 14 da quadra nº34, área de 1.200 m2 (mil e duzentos metros quadrados) medindo 20 metros pela frente e fundos por 60 metros pelos lados,confrontando com os lotes nº 03,09,10,13,15,18 e 19 da mesma quadra, com frente, para a Rua Cassilândia, nesta cidade.

ARTIGO 2º - O referido lote será destinado a construção da Central telefônica de Costa Rica e instalação da torre, com recursos da TELEMAT.

ARTIGO 3º - O lote em questão foi adquirido de Fátima Aparecida de Souza, pela Prefeitura Municipal de Costa Rica.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Costa Rica
PROJ. N.o
APROVADO

Câmara Municipal de Costa Rica
PROT. N.o 23/10/85
SETOR DE PROTOCOLO

Costa Rica - MS., 29 de Outubro de 1.985.

LAERTE PAIS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL